



## JUSTIFICATIVA

Verifica-se a necessidade contratação de serviços técnicos especializados de advocacia para atender as situações relativas a assessoramento na área de Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contratos Administrativos, Setor Contábil e Controle Interno.

Os profissionais atuarão mediante sociedade de advocacia no intuito de promover diligências junto aos órgãos administrativos e jurídicos, podendo atuar na defesa dos interesses e elaboração de peças e assessoramento técnico específico, de modo a representar os interesses deste ente Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente assim, em razão da especificidade do objeto, justifica-se a necessidade de contratação.

Portanto, observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, especificamente em seus artigos 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V. Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos, nos termos do art. 25, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade do município em incrementar serviços e receitas, a complexidade dos serviços advocatícios em comento, que o município não disponibiliza de mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e da singularidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de uma equipe técnica com qualificação para a prestação de serviços técnicos especializados no patrocínio de causas judiciais e/ou administrativas e na defesa dos interesses do município, conforme art. 13, inc. V, e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

A Contratação faz-se necessário para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenho de suas atividades laborais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos sobre o assunto.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

---

**MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social